

PARA FAZER UMA **DENÚNCIA**, É IMPORTANTE SEGUIR ESSA ORIENTAÇÕES:

1. Quando acontecer um caso em que você se sinta vítima de prática racista ou de injúria racial, onde quer que esteja, procure a autoridade policial mais próxima para registrar a ocorrência;
2. Conte a história com o máximo de detalhes que lembrar e forneça os nomes e contatos das testemunhas;
3. Solicite ao policial civil que deseja que o agressor seja processado.



ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

 [construmob_sa](#)

 [sindicatoconstrumob](#)

Este material foi desenvolvido a partir de conteúdo da Secretaria de Combate ao Racismo da CUT-SP. O Construmob é o boletim informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra: Rua Siqueira Campos, 33 - Centro, Santo André. Telefones (11) 4436-3211, (11) 4433-4200. E-mail: construmobstoandre@construmobstoandre.org.br | Sub sede em Ribeirão Pires: Rua Afonso Zampol, 50 - 1º andar, sala 11 - Centro, Ribeirão Pires. Telefones (11) 4823-7222, (11) 4823-6385 | Diretor responsável: Luiz Carlos Biazzi | Jornalista: Carlos Rizzo Mtb 24.705 | Assessoria Jurídica: Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa OAB/SP 389.937.



PASSOU POR SITUAÇÃO DE **RACISMO** NO LOCAL DE TRABALHO? CONHEÇA **SEUS DIREITOS** E FORMAS DE BUSCAR JUSTIÇA!



O racismo é uma das mais graves violações de Direitos Humanos no Brasil e está entrelaçado na própria formação da sociedade brasileira.

O povo negro compõe 54% declarado da população brasileira, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mas representa 75% da população mais pobre no país. Além disso, basta olharmos para os espaços de poder e de decisão nas instâncias pública e privada para comprovarmos a explícita desigualdade racial.

O racismo está presente nos locais de trabalho, nas escolas, nas universidades, enfim, em toda sociedade, ou seja, ele faz parte da cultura brasileira. Sendo assim, precisamos perceber como ele se manifesta e criar resistências para combatê-lo e destruí-lo.

O QUE É RACISMO?

Racismo é a ideia de superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos e religiosos sobre outros.

O racismo se manifesta como processo político e histórico, de tal forma que cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática.

Ou seja, ainda que os indivíduos que cometam atos racistas sejam responsabilizados, o olhar estrutural sobre as relações raciais nos leva a concluir que a responsabilização jurídica não é suficiente para que a sociedade deixe de ser uma máquina produtora de desigualdade racial.

No entanto, isso não significa que devemos deixar de lado a criminalização da prática do racismo. Pelo contrário, devemos combater o racismo em sua totalidade.



O RACISMO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Racismo é um crime inafiançável e imprescritível (que não prescreve), sujeito à pena de reclusão, nos termos da **Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XLII**.

A Lei nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989, conhecida como Lei Caó, define como crime o ato de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A lei foi proposta por Carlos Alberto Caó Oliveira dos Santos, advogado negro, jornalista e político brasileiro, cuja carreira se destacou pela luta contra o racismo.

A injúria racial está prevista no artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal Brasileiro. Em 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.532/2023 que equipara a injúria racial ao crime de racismo**. A mudança altera o texto do Código Penal e torna as penas mais rígidas em casos de crimes cometidos contra indivíduos nas mais diversas situações. A pena para este crime foi elevada de um a três anos para dois a cinco anos de reclusão.

DE QUE FORMA A PRÁTICA DE RACISMO PODE INCIDIR NO SEU CONTRATO DE TRABALHO

O racismo no local de trabalho pode ter sérias consequências tanto para o empregado quanto para o empre-

gador. Quando o racismo é praticado no ambiente de trabalho, a Justiça do Trabalho atua, aplicando a lei. Quando comprovado o racismo, podem ser estabelecidas multas e sanções para o empregador que admitir esse tipo de conduta, além da possibilidade de indenização.

A prática de racismo pode levar à rescisão indireta (rescisão do contrato por culpa grave do empregador) para trabalhadores que sofreram preconceito no ambiente de trabalho ou demissão por justa causa, caso a prática discriminatória seja cometida por um trabalhador.

Além das consequências legais, o racismo no local de trabalho também pode ter efeitos negativos na saúde mental dos funcionários. A discriminação pode agravar o aparecimento de doenças e síndromes que prejudicam a saúde psicológica, como ansiedade, depressão e *burnout*.

É fundamental que as organizações estejam preparadas para coibir a discriminação direta e indireta explícita, prevista em lei.

A empresa deve ter seus valores bem definidos e investir em treinamento e orientação para seus funcionários, de forma a não tolerar ou minimizar qualquer manifestação de desrespeito e racismo.

É importante compreender as diversas manifestações do racismo, suas particularidades e os meios de coerção a essa prática de acordo com o arcabouço legal voltado para esse fim.

SOFREU RACISMO NO LOCAL DE TRABALHO? DENUNCIE!

O combate ao racismo deve ser realizado em todas as esferas e espaços da sociedade. O **Construmob** busca dar suporte aos trabalhadores e trabalhadoras que sofram qualquer prática de racismo nos seus locais de trabalho. É preciso lembrar todos os avanços conquistados em lei, resultado de muita luta e pressão do movimento negro no país.

As pessoas vítimas de racismo podem entrar em contato com o Sindicato Construmob.

Ao encaminhar a denúncia, é preciso reunir o maior número de dados, como local da ocorrência, data, dizer se há testemunha, entre outros aspectos que sejam fundamentais para o entendimento da prática de racismo.

DISQUE DENÚNCIA

 **11 91031-3638 ou 11 91786-1171**

